



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAL DE COPA E COZINHA

De acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Aquisição de Material de Copa e Cozinha, para reposição do estoque do Almojarifado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme descrito no quadro abaixo:

MATERIAIS DE COPA E COZINHA			
ITEN	MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO
I	PACOTE	110	COPO DESCARTÁVEL VOLUME 200ML: PRODUTO ATÓXICO DE POLIESTIRENO BRANCO, COM CAPACIDADE DE 200 ML. SENDO PACOTES PLÁSTICOS DE 100 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 180 G CADA. AS RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS DEVEM OBEDECER ÀS EXIGÊNCIAS DA NBR14865 (2012). OS COPOS DEVEM SER HOMOGENEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS E DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, NEM APRESENTAR SUJIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICOS (PACOTES) COM 100 COPOS CADA – COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, QUANTIDADE ACONDICIONADA, CAPACIDADE TOTAL, PESO MÍNIMO DE CADA COPO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. OS COPOS DEVEM TER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, PELO MENOS O SEGUINTE: A) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; B) CAPACIDADE DO COPO; C)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

			SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MARCA COPOBRAS, KEROCOPO OU SEMELHANTE.
II	PACOTE	10	PANO DE PRATO: NA COR BRANCA, ATOALHADO, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 42X67 CM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE SIMILAR A MARCA RAFI.
III	UNI	02	COADOR DE CAFÉ: TECIDO DE FLANELA 100% ALGODÃO COM ARAME GALVANIZADO DE CABO DE MADEIRA. DIÂMETRO 16CM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE SIMILAR A MARCA RAFI.
IV	UNI	01	LEITEIRA ALUMÍNIO 2L: LEITEIRA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 2L.
V	JOGO	01	JOGO DE PANELA ANTIADERENTE: JOGO PANELA ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, REVESTIMENTO EXTERNO DE SILICONE, 3 (TRÊS PANELAS MÉDIA E PEQUENA, TAMPA DE VIDRO COM SAÍDA PARA VAPOR, E UMA (01) FRIGIDEIRA MÉDIA. CONTENDO CINCO (5) PEÇAS NO TOTAL. CABOS E ALÇAS ANATÔMICOS EM BAQUELITE ANTITÉRMICOS PEGADOR DA TAMPA ANTITÉRMICO.
VI	UNI	02	ESPÁTULA DE SILICONE 21 CM: ESPÁTULA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS DE ATÉ 240°C. MATERIAL QUE NÃO

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

			ABSORVE ODORES E MANCHA. PRÁTICA PARA HIGIENIZAR.
VII	UNI	01	ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO: ESCORREDOR PARA BANCADA, COM 01 (UM) ANDARER, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE, ESCORREDOR PARA PRATO, COPO E TALHER.
VIII	UNI	04	JARRA DE VIDRO: JARRA DE VIDRO INCOLOR, FORMA OVAL CAPACIDADE MÍNIMA 2L.
IX	JOGO	01	JOGO DE FAQUEIRO: FAQUEIRO EM ACO INOX POLIDO, COM 36 PECAS TALHERES, DESIGNE MODERNO, 06 GARFOS DE MESA (2,5X20,7) ESPESSURA DO CABO 2,5MM, PESO POR PEÇA 0,04KG. 06 FACAS DE CHURRASCO (2X22,1) ESPESSURA DO CABO 2MM, PESO POR PECA 0,04KG. 06 COLHERES DE MESA (4,4X20CM) ESPESSURA DO CABO 2MM, PESO POR PECA 0,041KG. REFERÊNCIA DE QUALIDADE SIMILAR A MARCA TRAMONTINA OU ORIGINAL LINE OU LIZ KO.
X	UNI	01	SANDUICHEIRA ELÉTRICA: QUADRADA, 750W, CHAPA ANTIADERENTE, TRAVA DE FECHAMENTO, 2 (DOIS) SANDUÍCHES DE UMA SÓ VEZ, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, ALÇA FRIA, LARGURA: 22CM ALTURA: 8CM PROFUNDIDADE: 21CM, PESO 0,90K, PRETA, 110 VOLTS. UM (01) ANO DE GARANTIA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE SIMILAR A MARCA LENOXX OU BRITANIA OU MULTILASER.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

XII	UNI	01	LIQUIDIFICADOR: 4 (QUATRO) VELOCIDADES, MAIS PULSAR, CAPACIDADE PARA 2,65 LITROS, COR PRETA, FACA COM 4 LÂMINAS DE INOX, FUNÇÃO AUTOLIMPEZA, BASE ANTIDERRAPANTE COM PORTA FIO, POTENCIA EM WATTS 900, VOLTAGEM 110, DIMENSÕES DO PRODUTO: 21,15 X 18,5 X 41,2 CM; 1,49 QUILOGRAMAS. COR PRETO. UM (01) ANO DE GARANTIA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE SIMILAR A MARCA BRITÂNIA OU MONDIAL.
XIII	UNI	01	ESPRESSO DE FRUTAS: TURBO, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 1,25 LITROS, JARRA TRANSPARENTE É RESISTENTE, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, DUPLA ROTAÇÃO, 2 CONES PARA EXTRAÇÃO + PENEIRA, TAMPA DE PROTEÇÃO, GUARDA-FIO, DESMONTÁVEL, COR PRETO, VOLTAGEM 110 VOLTS, POTÊNCIA 30 WATTS, DIMENSÕES DO PRODUTO 17,5 X 21,5 X 23 CM; 740 G. UM (01) ANO DE GARANTIA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE SIMILAR A MARCA MONDIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA.

2.1 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, situada na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, nº 02, Centro, CEP. 29.490-000, Atílio Vivacqua – ES, no horário compreendido entre 07:00 às 15:00 horas;

2.2 – O fornecimento será de forma integral, conforme a emissão da ordem de fornecimento;

2.3 – Os produtos serão recebidos pelo Setor de Almojarifado;

2.4 – O material deverá ser entregue nas mesmas semelhanças das marcas indicadas no orçamento;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

2.5 – Os produtos entregues deverão ser novos, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

2.6 – O prazo máximo para entrega dos materiais na Câmara será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa vencedora;

2.7 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas, poderá a Câmara rejeitá-lo, obrigando-se o fornecedor a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.

3.1 – Considerando a necessidade de repor e manter o estoque do Almoxarifado;

3.2 - Considerando a necessidade de adquirir materiais de copa e cozinha, destinados a atender as necessidades do dia a dia dos funcionários, vereadores e visitantes da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o preço constante da proposta declarada vencedora, obedecendo a quantidade entregue pela empresa;

4.2 – O pagamento será realizado, após a entrega dos produtos na sede da Câmara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante entrega da nota fiscal eletrônica contendo a descrição dos produtos e quantidades;

4.3 - Salvo nos casos de impossibilidade, devidamente justificada pela Câmara Municipal, que impossibilite o pagamento ser efetivado no prazo descrito no item 4.2, será paga multa financeira nos termos abaixo, observados o seguinte cálculo:

$$M = \underline{VF \times 0,33 \times ND}$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal.

ND = Número de dias em atraso.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

4.4 – No preço informado na proposta de cotação de preço já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas e encargos que, direta ou indiretamente, tenham relação com os produtos adquiridos;

4.5 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá estar em regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

5.1 – A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados pela Câmara dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento, caso ocorra fato imprevisto que impeça o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente a Câmara Municipal;

5.2 – A empresa deverá se atentar ao pedido, no quesito, quanto a validade dos para produtos para 01 (um) ano;

5.3 - Fica sobre responsabilidade da empresa vencedora, a entrega da mercadoria na sede da Câmara Municipal;

5.4 – A empresa vencedora deverá manter o preço dos produtos informados na proposta de cotação de preços na emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 – Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento;

6.2 – Realizar pagamento à Contratada de acordo com o constante neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA.

7.1 – Durante a validade dos produtos a empresa contratada fica obrigada a trocar doto e qualquer produto fornecido com problema de fabricação e que não seja decorrente do mal uso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1 - As despesas decorrentes da execução desta aquisição, correrão às custas dos seguintes sub - elementos de despesas: nº. **3.3.90.30.22 – Material de Copa e Cozinha.**

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

9.1 – A atestação de conformidade do fornecimento dos produtos cabe ao servidor designado como responsável pelo Almoxarifado;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

9.2 – O responsável pelo setor de Almoxarifado deverá receber, conferir, e atestar a nota fiscal, bem como, anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo;

9.3 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

9.4 - A aquisição será acompanhada por servidor previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos conforme determina este termo, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DA COTAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

10.1 – O valor aceito para a aquisição dos produtos deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

10.2 – Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, o menor valor será obtido através de julgamento das propostas pelo sistema eletrônico da Câmara, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

10.3 – Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

10.4 – A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA Estado do Espírito Santo

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação;

11.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA Estado do Espírito Santo

03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

Atílio Vivacqua – ES, 14 de janeiro de 2025.

_____ DATA _____ / _____ / _____.

Vania Aparecida Mello Romano

Responsável pelo Almoxarifado/Patrimônio da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua-ES.

_____ APROVAÇÃO: _____ / _____ / _____.

Lauro Nascimento Tosta

Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua -ES.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”